



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	4



Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 041/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020**

O Município de Santa Ernestina/SP torna público que, no dia e hora especificados, na sede do Município, sito à Rua 21 de Março, nº 384, Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem para o Município de Santa Ernestina/SP, conforme especificações contidas em Edital completo, que poderá ser obtido pelos sites [www.santaernestina.sp.gov.br](http://www.santaernestina.sp.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, localizado no mesmo endereço. Data da sessão **05 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília)**.

Santa Ernestina/SP, 22 de setembro de 2020.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEIS

### LEI Nº 2.248, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

#### LEI Nº 2.248, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e da outras providências.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contabilidade créditos adicionais especiais, suplementares no valor de até **R\$ 1.152.020,00** (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil e vinte reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
-------------	---------------------	-------	-----------	--------	---------

02.09.01.18.541.0035.2.072	4.4.90.61.00	Nova FR-01	150.000,00	Aquisição de Imóveis E d . Ambiental	Exercício 2020
02.01.01.03.092.0002.2.078	3.1.90.13.00	13	700,00	Venc. Vant. Fixas PC Gab. do Prefeito	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00	39	53.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Adm Geral	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.13.00	40	37.000,00	O br . Patronais Adm Geral	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.1.90.11.00	51	10.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Ad m Financeira	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.1.90.13.00	52	32.000,00	O br . Patronais Ad m Financeira	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.1.90.11.00	252	10.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.09.01.18.541.0035.2.072	3.1.90.11.00	262	34.000,00	Venc. Vant. Fixas PC E d . Ambiental	Exercício 2020
02.09.01.18.541.0035.2.072	3.1.90.13.00	263	11.200,00	O br . Patronais E d . Ambiental	Exercício 2020
02.09.01.18.541.0035.2.072	3.1.90.16.00	264	5.000,00	Ots desp Var. PC E d . Ambiental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	95	135.000,00	Venc Vant Fixas PC E . Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	96	305.200,00	Venc. Vant. Fixas PC E . Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.13.00	98	39.000,00	O br Patronais E . Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.13.00	99	101.000,00	O br . Patronais E . Fundamental	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.11.00	127	85.500,00	Venc Vant Fixas PC E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.11.00	128	11.620,00	Ven Vant. Fixas PC E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.13.00	129	2.300,00	O br Patronais E. Infantil	Exercício 2020



## Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.13.00	130	7.000,00	Obr. Patronais E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.1.90.11.00	143	28.000,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Infantil-Pré	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.1.90.13.00	144	10.000,00	Obr Patronais Ensino Infantil-Pré	Exercício 2020
02.05.05.12.367.0021.2.034	3.1.90.11.00	152	5.500,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Especial	Exercício 2020
02.05.05.12.367.0021.2.034	3.1.90.13.00	153	2.000,00	Obr Patronais Ensino Especial	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.11.00	158	35.500,00	Venc Vant Fixas PC FMS	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.11.00	159	41.500,00	Venc Vant Fixas PC FMS	Exercício 2020

<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>1.152.020,00</b>
---	---------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO** total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.152.020,00** (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil e vinte reais), classificadas e codificadas sob nº.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.02.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	67	190.900,00	Reserva de Contingência Adm Financeira	Exercício 2020
02.01.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00	17	10.000,00	Material Consumo Gabinete do Prefeito	Exercício 2020
02.01.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.36.00	18	5.000,00	Ots Serv Terc PF Gabinete do Prefeito	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.1.90.01.00	50	5.000,00	Após.Reser.Remunerada Adm Financeira	Exercício 2020
02.03.01.12.452.0004.2.008	3.1.90.11.00	68	90.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Adm Geral Div Obras	Exercício 2020
02.03.01.12.452.0004.2.008	3.1.90.13.00	69	10.000,00	Obrigações Patronais Adm Geral Div Obras	Exercício 2020
02.07.02.08.243.0029.2.013	3.1.90.11.00	225	5.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Plantão Social	Exercício 2020
02.07.02.08.244.0029.2.061	3.1.90.11.00	236	17.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Plantão Social	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.1.90.16.00	254	2.500,00	Ots Desp Var. PC Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.3.90.31.00	256	7.500,00	Premiações CLT Art. Desp. Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.11.00	643	50.000,00	Venc Vant Fixas PC FMS	Exercício 2020

02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.16.00	644	10.000,00	Ots Desp Var PC FMS	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.3.90.30.00	170	17.000,00	Mat Consumo FMS	Exercício 2020
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.1.90.11.00	83	34.700,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.1.90.13.00	84	5.000,00	Obr Patronais E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.3.90.30.00	86	30.000,00	Mat Consumo E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	97	111.000,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.13.00	100	40.000,00	Obr Patronais Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.16.00	101	10.000,00	Ots Desp Var PC E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.16.00	103	1.600,00	Ots Desp Var PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.30.00	104	50.000,00	Mat Consumo E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.30.00	105	96.000,00	Mat Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.36.00	110	2.520,00	Ots Serv Terc PF Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.39.00	111	50.000,00	Ots Serv Terc PJ E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.39.00	112	18.000,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.39.00	113	30.000,00	Ots Serv Terc PJ E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.40.00	117	6.000,00	Serv da Tec da Informação Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.47.00	119	2.000,00	Obr Trib e Contributiva Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	4.4.90.52.00	122	50.000,00	Eq. Mat Permanente E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	4.4.90.52.00	123	8.700,00	Eq. Mat Permanente Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.366.0020.2.050	3.1.90.11.00	125	25.000,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.30.00	134	27.000,00	Material Consumo Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.36.00	136	9.000,00	Ots Serv Terc PF Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.39.00	138	33.000,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.40.00	139	2.000,00	Serv da Tec da Informação Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.93.00	141	16.800,00	Eq. Mat. Permanente E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	4.4.90.52.00	142	1.600,00	Eq. Mat. Permanente Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.30.00	146	23.000,00	Mat Consumo Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.36.00	147	3.600,00	Ots Serv Terc PF Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.39.00	148	24.700,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.40.00	149	3.400,00	Serv. De Tec da Informação Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.47.00	150	1.000,00	Obr. Trib e Contributiva Ensino Infantil	Exercício 2020



## Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

02.05.02.12.365.0019.2.031	4.4.90.52.00	151	16.500,00	Eq. e Mat. Permanente Ensino Infantil	Exercício 2020
----------------------------	--------------	-----	-----------	---------------------------------------	----------------

<b>Valor Total da Anulação</b>	<b>1.152.020,00</b>
--------------------------------	---------------------

**Art. 2º)** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

**Art. 3º)** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

**Art. 4º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, aos 18 de setembro de 2020

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

**TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI**

Secretária

### LEI Nº 2.249, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

#### LEI Nº 2.249, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Poder Legislativo e Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contadoria créditos adicionais suplementares no valor de até **R\$ 125.500,00** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.1.001	4.490.51.00	1	90.000,00	Obras e Instalações Câmara Municipal	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.90.30.00	42	20.500,00	Material de Consumo Adm Geral	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.3.90.30.00	55	15.000,00	Material de Consumo Adm Financeira	Exercício 2020

<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>125.500,00</b>
---	-------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO** total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 125.500,00** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), classificadas e codificadas sob nº.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	2	10.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.1.90.13.00	3	60.000,00	Obrigações Patronais Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	7	20.000,00	Ots Serv Terc. PF Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	7	10.000,00	Ots Serv Terc. PF Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	5	10.500,00	Mat. De consumo Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.39.00	8	15.000,00	Ots Serv Terc PJ Câmara Municipal	Exercício 2020



Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

<b>Valor Total da Anulação</b>	<b>125.500,00</b>
--------------------------------	-------------------

**Art. 2º)** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

**Art. 3º)** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

**Art. 4º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, aos 18 de setembro de 2020

### MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI

Secretária

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.109 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

#### DECRETO Nº 2.109 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e da outras providências.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei nº. 2.248, de 18 de Setembro de 2.020, em seu artigo 1º, **DECRETA:**

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contadoria créditos adicionais especiais, suplementares no valor de até **R\$ 1.147.020,00** (hum milhão, cento e quarenta e sete mil e vinte reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.09.01.18.541.0035.2.072	4.4.90.61.00	685 FR-01	150.000,00	Aquisição de Imóveis E d . Ambiental	Exercício 2020
02.01.01.03.092.0002.2.078	3.1.90.13.00	13	700,00	Venc. Vant. Fixas PC Gab . do Prefeito	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00	39	53.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Adm Geral	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.13.00	40	37.000,00	O br . Patronais Adm Geral	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.1.90.11.00	51	10.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Adm Financeira	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.1.90.13.00	52	32.000,00	O br . Patronais Adm Financeira	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.1.90.11.00	252	10.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.09.01.18.541.0035.2.072	3.1.90.11.00	262	34.000,00	Venc. Vant. Fixas PC E d . Ambiental	Exercício 2020
02.09.01.18.541.0035.2.072	3.1.90.13.00	263	11.200,00	O br . Patronais E d . Ambiental	Exercício 2020
02.09.01.18.541.0035.2.072	3.1.90.16.00	264	5.000,00	Ots desp Var. PC E d . Ambiental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	95	135.000,00	Venc Vant Fixas PC E . Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	96	300.200,00	Venc. Vant. Fixas PC E . Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.13.00	98	39.000,00	O br Patronais E . Fundamental	Exercício 2020



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.13.00	99	101.000,00	Obr. Patronais E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.11.00	127	85.500,00	Venc Vant Fixas PC E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.11.00	128	11.620,00	Ven Vant. Fixas PC E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.13.00	129	2.300,00	Obr Patronais E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.1.90.13.00	130	7.000,00	Obr. Patronais E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.1.90.11.00	143	28.000,00	Vem Vant Fixas PC Ensino Infantil-Pré	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.1.90.13.00	144	10.000,00	Obr Patronais Ensino Infantil-Pré	Exercício 2020
02.05.05.12.367.0021.2.034	3.1.90.11.00	152	5.500,00	Ven Vant Fixas PC Ensino Especial	Exercício 2020
02.05.05.12.367.0021.2.034	3.1.90.13.00	153	2.000,00	Obr Patronais Ensino Especial	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.11.00	158	35.500,00	Ven Vant Fixas PC FMS	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.11.00	159	41.500,00	Venc Vant Fixas PC FMS	Exercício 2020

<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>1.147.020,00</b>
---	---------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO** total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.147.020,00** (hum milhão, cento e quarenta e sete mil e vinte reais), classificadas e codificadas sob nº.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.02.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	67	190.900,00	Reserva de Contingência Adm Financeira	Exercício 2020
02.01.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00	17	10.000,00	Material Consumo Gabinete do Prefeito	Exercício 2020
02.01.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.36.00	18	5.000,00	Ots Serv Terc PF Gabinete do Prefeito	Exercício 2020

02.02.02.04.123.0005.2.010	3.1.90.01.00	50	5.000,00	Após.Reser.Remunerada Adm Financeira	Exercício 2020
02.03.01.12.452.0004.2.008	3.1.90.11.00	68	90.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Adm Geral Div Obras	Exercício 2020
02.03.01.12.452.0004.2.008	3.1.90.13.00	69	10.000,00	Obrigações Patronais Adm Geral Div Obras	Exercício 2020
02.07.02.08.243.0029.2.013	3.1.90.11.00	225	5.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Plantão Social	Exercício 2020
02.07.02.08.244.0029.2.061	3.1.90.11.00	236	17.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Plantão Social	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.1.90.16.00	254	2.500,00	Ots Desp Var. PC Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.3.90.31.00	256	7.500,00	Premiações CLT Art. Desp. Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.11.00	643	50.000,00	Venc Vant Fixas PC FMS	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.1.90.16.00	644	10.000,00	Ots Desp Var PC FMS	Exercício 2020
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.3.90.30.00	170	17.000,00	Mat Consumo FMS	Exercício 2020
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.1.90.11.00	83	34.700,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.1.90.13.00	84	5.000,00	Obr Patronais E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.3.90.30.00	86	30.000,00	Mat Consumo E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.11.00	97	111.000,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.13.00	100	40.000,00	Obr Patronais Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.16.00	101	10.000,00	Ots Desp Var PC E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.1.90.16.00	103	1.600,00	Ots Desp Var PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.30.00	104	50.000,00	Mat Consumo E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.30.00	105	96.000,00	Mat Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.36.00	110	2.520,00	Ots Serv Terc PF Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.39.00	111	50.000,00	Ots Serv Terc PJ E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.39.00	112	13.000,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.39.00	113	30.000,00	Ots Serv Terc PJ E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.40.00	117	6.000,00	Serv da Tec da Informação Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	3.3.90.47.00	119	2.000,00	Obr Trib e Contributiva Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	4.4.90.52.00	122	50.000,00	Eq. Mat Permanente E. Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.361.0016.2.026	4.4.90.52.00	123	8.700,00	Eq. Mat Permanente Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.01.12.366.0020.2.050	3.1.90.11.00	125	25.000,00	Venc Vant Fixas PC Ensino Fundamental	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.30.00	134	27.000,00	Material Consumo Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.36.00	136	9.000,00	Ots Serv Terc PF Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.39.00	138	33.000,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Infantil	Exercício 2020



Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.40.00	139	2.000,00	Serv da Tec da Informação Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	3.3.90.93.00	141	16.800,00	Eq. Mat. Permanente E. Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0018.2.029	4.4.90.52.00	142	1.600,00	Eq. Mat. Permanente Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.30.00	146	23.000,00	Mat Consumo Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.36.00	147	3.600,00	Ots Serv Terc PF Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.39.00	148	24.700,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.40.00	149	3.400,00	Serv. De Tec da Informação Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	3.3.90.47.00	150	1.000,00	Obr. Trib e Contributiva Ensino Infantil	Exercício 2020
02.05.02.12.365.0019.2.031	4.4.90.52.00	151	16.500,00	Eq. e Mat. Permanente Ensino Infantil	Exercício 2020

<b>Valor Total da Anulação</b>	<b>1.147.020,00</b>
--------------------------------	---------------------

**Art. 2º)** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

**Art. 3º)** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

**Art. 4º)** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 18 de setembro de 2.020.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

### DECRETO Nº 2.111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a outorga de permissão de uso gratuita de vias públicas que especifica, para instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de internet, e dá outras providências".

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no arts. 75, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando requerimento apresentado pela empresa Invista Net Provedor de Acesso Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.659.779/0001-63, Protocolo nº 614/2020, de 03 de agosto de 2020, sob Processos nº 001/2020, no qual solicita outorga de permissão de uso para instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet;

Considerando o disposto no § 2º, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Município de Santa Ernestina/SP; DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o direito de permissão de uso de vias públicas destinadas à instalação subterrânea e, excepcionalmente, aérea nas cabeceiras de pontes, de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet, sob a estrada vicinal da divisa de Município de Taquaritinga até Santa Ernestina STE-030, totalizando cerca de 4,5 km e nas margens da estrada municipal SET-210, que interliga o município de Taquaritinga a Guariba, passando por Santa Ernestina, totalizando aproximadamente 3,5 km, delimitadas dentro do Município.

Parágrafo único. A instalação, de que trata o "caput" do presente artigo, está descrita nos projetos elaborados pelo Engenheiro da Computação Luis Carlos Belentani - CREA: 5070417101/SP, anexados ao Processo Administrativo nº 001/2020.

Art. 2º A manutenção da linha subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de internet é de inteira responsabilidade da permissionária, que se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos realizados na rede ou ocorrências de caso fortuito ou de força maior que venha causar prejuízo ao ente público ou a terceiros confrontantes com o leito das estradas vicinais.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 1º No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79

§ 2º O prazo estipulado para a permissão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º O bem público objeto desta permissão, descrito no artigo 1º, com suas especificações de uso, será utilizado unicamente para fins de instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem ora permissionado.

§ 2º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de fibra óptica.

§ 4º Obriga-se ainda a permissionária, de forma gratuita e continuada, a conceder 1 (um) ponto de internet de ultravelocidade, em local estratégico indicado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina, 21 de setembro de 2020.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixado em local de costume e enviado para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI  
Secretária

## DECRETO Nº 2.110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020

### DECRETO Nº 2.110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providências.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei nº. 2.249, de 18 de Setembro de 2.020, em seu artigo 1º, **DECRETA:**

**Art. 1º)** - Fica o Poder Legislativo e Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contadoria créditos adicionais suplementares no valor de até **R\$ 125.500,00** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais),

destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.1.001	4.490.51.00	1	90.000,00	Obras e Instalações Câmara Municipal	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.90.30.00	42	20.500,00	Material de Consumo Adm Geral	Exercício 2020
02.02.02.04.123.0005.2.010	3.3.90.30.00	55	15.000,00	Material de Consumo Adm Financeira	Exercício 2020

<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>125.500,00</b>
---	-------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO** total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 125.500,00** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), classificadas e codificadas sob nº.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	2	10.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.1.90.13.00	3	60.000,00	Obrigações Patronais Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	7	20.000,00	Ots Serv Terc. PF Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	7	10.000,00	Ots Serv Terc. PF Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	5	10.500,00	Mat. De consumo Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.01.01.031.0001.2.002	3.3.90.39.00	8	15.000,00	Ots Serv Terc PJ Câmara Municipal	Exercício 2020

<b>Valor Total da Anulação</b>	<b>125.500,00</b>
--------------------------------	-------------------

**Art. 2º)** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

**Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 - Edição 79**

Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

**Art. 3º)** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

**Art. 4º)** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 18 de setembro de 2.020.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**

Prefeito Municipal